



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ



EMENDA REDAÇÃO Nº 0001-2024

Projeto de Lei Executivo nº 0105-2024
Processo nº 1562-2024

O art. 8º do Projeto em discussão passa ter a seguinte redação, para adequabilidade à técnica legislativa:

“Art. 8º O Inciso VI – Comércio e Serviços Incômodos - CS4, do Artigo 9º da Lei Municipal nº 1.925 de 22 de outubro de 1986, fica acrescido da seguinte da seguinte redação:

VI – Comércio e Serviços Incômodos – CS 4:

i) Estação de tratamento de água (ETA), Estação de tratamento de Esgoto (ETE) e similares.”

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, novembro de 2024.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

MARCIO ALMEIDA
Vereador

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador

ARILSON SANTOS
Vereador

